

Lei nº 2.815, de 23 de abril de 2008.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Instituto Estadual de Educação Pereira Coruja e dá outras providências”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Instituto Estadual de Educação Pereira Coruja para oportunizar aos alunos a realização de Estágios Curriculares.

Art 2º As cláusulas que permeiam a celebração do Convênio objeto desta Lei são as constantes do Termo de Convênio anexo, constante de 03 (três) páginas, providas do timbre da Prefeitura Municipal de Taquari, e que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRET. DA FAZENDA

Unidade: 01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA SECRETARIA

3.3.90.3900.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de abril de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária da Administração
e Recursos Humanos

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 88.067.780/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato Baptista dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº 007.714.300-00, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o **“INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PEREIRA CORUJA”**, CNPJ nº 87.379.509/0001-75, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede neste Município, estabelecida na Rua Othelo Rosa, nº 325, neste ato representada por sua Diretora, Sra. Maria Consuelo Saraiva Dias, brasileira, solteira, CPF nº 300.991.100-91, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objetivo a formalização das condições necessárias para proporcionar aos alunos regularmente matriculados no Curso Técnico em Meio Ambiente, da Instituição de Ensino, a oportunidade de realizar Estágio Curricular junto à Prefeitura Municipal.

§ 1º A distribuição e concessão de estágios e respectivas bolsas-auxílio serão feitas de acordo com a programação definida pela Prefeitura Municipal, tanto no que se refere às suas especificações, quanto ao seu número;

§ 2º Para efeito deste Termo de Convênio, entende-se como bolsa-auxílio o valor em dinheiro pago mensalmente pela Prefeitura Municipal ao estagiário para cobrir despesas pessoais e corresponderá a 90% (noventa por cento) do valor do padrão I dos cargos de provimento efetivo.

Cláusula Segunda - DAS ATRIBUIÇÕES DA PRIMEIRA CONVENIADA

A Prefeitura Municipal compromete-se a:

§ 1º Conceder e propiciar aos estagiários todas as condições e facilidades para um aproveitamento ótimo de estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio previamente elaborado, inclusive designando supervisores para o auxílio e acompanhamento dos estudantes.

§ 2º Celebrar com cada estagiário um Termo de Compromisso vinculado ao presente Convênio, elaborado conforme a cláusula do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 3º Verificar e acompanhar a assiduidade do estagiário, avaliando seu desempenho.

§ 4º Emitir relatório das atividades desenvolvidas pelo aluno conforme estipulado no Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio Curricular Supervisionado do Aluno.

Cláusula Terceira - DAS ATRIBUIÇÕES DA SEGUNDA CONVENIADA

O Instituto Estadual de Educação Pereira Coruja compromete-se a:

§ 1º Providenciar a Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais que tenha como causa direta o desempenho das atividades do estágio, devendo, para tanto, encaminhar cópia da mesma à Prefeitura Municipal, bem como do Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado.

§ 2º Fornecer, quando solicitadas pela Prefeitura Municipal, as informações acerca da vida escolar do estagiário, informando imediatamente sobre término ou eventuais interrupções do curso pelo estagiário que esteja desenvolvendo suas atividades na Prefeitura.

§ 3º Pré selecionar os alunos candidatos à vaga de estágio cabendo à Prefeitura a seleção final.

Cláusula Quarta - DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO

A concessão do Estágio Curricular Supervisionado tornar-se-á efetiva após a assinatura do Termo de Compromisso do Estagiário entre a Prefeitura Municipal e o estagiário, com a interveniência da Instituição de Ensino, na qual o estudante deve estar matriculado.

§ 1º No Termo de Compromisso do Estagiário serão estipulados, entre outros, os dados que identifiquem as respectivas obrigações dos partícipes:

- a) período de estágio, carga horária diária e o total de horas de Estágio Curricular Supervisionado a serem desenvolvidos, conforme expresso no Plano de Curso, Plano de Estágio Curricular e Regimento da Escola;
- b) horário do estágio Curricular Supervisionado compatível com o do estudante e o da Prefeitura Municipal
- c) natureza das atividades a serem desenvolvidas de acordo com o Plano de Estágio Curricular Supervisionado elaborado sob orientação da Instituição de Ensino, em consonância com as oportunidades que a empresa pode oferecer.

Cláusula Quinta - DO DESLIGAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Prefeitura Municipal poderá solicitar à Instituição de Ensino o desligamento ou substituição de estagiários, a partir da data de comunicação por escrito, nos casos e formas seguintes:

- a) automaticamente, a término do estágio;
- b) por motivo técnico, funcional ou disciplinar inadequado com os seus padrões e regulamentos internos;
- c) diante do descumprimento de obrigação oriunda do Termo de Convênio;
- d) a pedido do estagiário, manifestado por escrito;
- e) pelo não comparecimento do estagiário, sem motivo justificado, ao local de estágio, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, dentro do período de 1 (um) mês durante todo o período de estágio.
- f) após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na Prefeitura Municipal ou na Instituição de Ensino.

Cláusula Sexta - DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º Serão oferecidas 02 (duas) vagas para o Curso Técnico em Meio Ambiente.

§ 2º A Prefeitura Municipal poderá aumentar o número de vagas de acordo com a sua disponibilidade.

§ 3º O valor a ser pago pelo Município por bolsa-auxílio-estágio é de R\$ 374,73 (Trezentos e setenta e quatro reais com setenta e três centavos), ou seja, 90% (noventa por cento) do valor do padrão 1 dos cargos de provimento efetivo do Município.

§ 4º O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal, não cabendo nenhum tipo de reclamação de direitos e/ou obrigações trabalhistas pelo estagiário. No caso de bolsa – auxílio, esta deverá ser especificada no Termo de Compromisso do Estagiário, especificando a forma de pagamento e o correspondente valor.

§ 5º A carga horária de estágio deverá ser de 30 (trinta) horas semanais por estagiário, em horário a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal, devendo, entretanto, compatibilizar-se às atividades discentes do estágio, podendo estender-se ou cumprir-se em horário diverso por ocasião das férias escolares ou por outro motivo aceito pela Instituição de Ensino.

§ 6º O presente instrumento poderá ser rescindido ou alterado por acordo entre as partes, pelo inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou unilateralmente desde que qualquer das partes notifique a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, tendo o presente Termo de Convênio a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Claúsula Sétima

As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRET. DA FAZENDA

Unidade: 01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA SECRETARIA

3.3.90.3900.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Claúsula Oitava

Para dirimir eventuais litígios emergentes do presente Convênio, as partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari. E, por estarem assim acordados, firmam o presente Termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Taquari, 23 de abril de 2008.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Maria Consuelo Saraiva Dias

Diretora do Instituto Estadual de Educação Pereira Coruja

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Exp. de Motivos nº 031/2008

Taquari, 27 de março de 2008.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei trata da autorização para a assinatura de Convênio com o Instituto Estadual de Educação Pereira Coruja.

Objetiva-se, através deste convênio, proporcionar a realização de estágio curricular aos alunos matriculados no curso de Técnico em Meio Ambiente junto à Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

A área Ambiental vem se destacando em diversos ramos de sua atuação, tanto nas Empresas, quanto nos Poderes Públicos. Cientes da importância da área e do benefício que trará a experiência destes alunos junto a Administração Municipal, a assinatura deste convênio com a Instituição, é de interesse público, pois proporcionará a aplicação do aprendizado.

Atenciosamente,

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Seloi Lang
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/CIDADE